

# Associação Nacional de História – ANPUH

## XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

### Assembléias Provinciais e a Cidadania no Brasil: o Caso do Espírito Santo

Rodrigo da Silva Goularte<sup>1</sup>

**Resumo:** No contexto composto pela instauração do Ato Adicional (1834) e de um sistema eleitoral indireto e censitário, são criadas as Assembléias Legislativas Provinciais. São espaços políticos institucionais onde os cidadãos da época depositavam suas demandas provinciais. No Espírito Santo a elite política regional, em formação desde o início do XIX, se consolidou nesse parlamento e buscou lidar com as essas demandas locais, intercedendo junto ao Governo Geral, num momento favorável à ruptura com o centro.

**Palavras - chave:** Regência – Assembléia – cidadania

**Abstract** -In the composed context for the instauration of the Additional Act (1834) and of an indirect and tax electoral system, the Provincial State legislatures are created. They are spaces institutional politicians where the citizens of the time deposited its provincial demands. In the Espirito Santo the elite regional politics, in formation since the beginning of the XIX, if consolidated in this parliament and searched to deal with the these local demands, interceding next to the General Government, at a moment favorable to the rupture with the center.

**Keywords:** Regency - Assembly - citizenship

A discussão de nação e cidadania tem como um dos seus pontos fulcrais os momentos da independência e os anos que se seguiram no processo de construção do Estado brasileiro. A monarquia constitucional aqui implantada fora inspirada no modelo inglês. Entretanto um dos principais quesitos do constitucionalismo está na existência de um governo representativo baseado no voto de cidadãos.<sup>2</sup> No caso brasileiro, ficavam fora da classificação de cidadãos as mulheres, escravos e os com renda inferior a 100 mil réis. As eleições eram em dois turnos. No primeiro os votantes escolhiam os eleitores, que deveriam ter renda mínima de 200 mil réis, que por sua vez elegiam deputados e senadores.

Na década de 1830 a cidadania brasileira teve uma marcante alteração. Com o Ato Adicional cada Província do Brasil passou a ter uma Assembléia Legislativa. A instalação desses órgãos foi o marco da organização de uma vida política em cada província, em virtude de nesse momento as províncias terem maior autonomia, podendo criar leis de seus interesses, apenas não podendo legislar sobre impostos de importação. A partir desse momento os eleitores de cada província, por mais elitizada que fosse a classificação daqueles, tiveram um

<sup>1</sup> Aluno do Mestrado em História Social das Relações Políticas da Universidade Federal do Espírito Santo.

<sup>2</sup> CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. 6ª edição. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2004. p. 29.

espaço institucional em sua própria província onde expressariam suas demandas. O enfoque deste trabalho está na compreensão do contexto político da primeira legislatura da Assembléia Legislativa do Espírito Santo (1835-1837), as questões locais que os deputados de início tiveram de enfrentar e como essas demandas eram encaminhadas perante o governo central, ainda presente e necessário, como será apresentado.

Como dizia o Ato Adicional, em 1834 o Espírito Santo escolheu, de maneira censitária, os vinte deputados para ocuparem a Assembléia Legislativa Provincial.

A tabela abaixo informa o nome dos primeiros ocupantes desse *lôcus* de poder e a quantidade de votos que receberam nos colégios eleitorais de Vitória e da Vila de Benevente de acordo com apuração da Câmara Municipal de Vitória (em estatística de um ano antes a província do Espírito Santo possuía uma população de 29.575 pessoas, dentre livres e escravos, sendo que 10.299, ou 35% do total, se concentrava nas vilas de Vitória e Benevente<sup>3</sup>).

#### **APURAÇÃO DOS VOTOS PARA DEPUTADOS PROVINCIAIS DO ESPÍRITO SANTO -1834.**

DEPUTADOS ELEITOS	VOTOS
Luiz da Silva Alves de Azambuja Suzano	62
Francisco Pinto Homem de Azevedo	61
João Luiz da Fraga Loureiro	61
Manoel da Silva Maya	50
José de Barros Pimentel	49
Manoel Moraes Coutinho	49
Dionísyo Álvaro Rozendo	42
Manoel d' Assunção Pereira	40
José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim	38
Ignácio Félix de Alvarenga Sales	36
João Clímaco de Alvarenga Rangel	35
Francisco Ribeiro Pinto	35
Manoel Pinto Rangel e Silva	35
Joaquim da Silva Caldas	33
Manoel da Siqueira e Sá Júnior	33
Miguel Rodrigues Batalha	32
Sebastião Vieira Machado	32
Ayres Vieira de Albuquerque Tovar	32
João Nepomuceno Gomes Bittencourt	32

<sup>3</sup> MARQUES, Cezar Augusto. **Dicionário Histórico, Geográfico e Estatístico da Província do Espírito Santo.** Rio de Janeiro : Tipografia Nacional, 1878. pp. 84,85.

Inácio Pereira Duarte Carneiro | 31

Fonte: ARQUIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO. Ata da apuração dos votos para Deputado Provincial dos colégios eleitorais de Vitória e Vila de Benevente. 1834.

Os deputados provinciais eram os atores sociais que dividiam com o presidente da província a árdua tarefa de conduzir a província do Espírito Santo. O intervalo de tempo da primeira legislatura (1835-1837) foi um período por demais complexo em que a elite política provincial buscava, com o poder recebido pelo Ato Adicional, simultaneamente estruturar a província e vencer desafios sócio-econômicos e políticos que há tempos prejudicavam a região. Durante a primeira legislatura o Espírito Santo atravessou sérias dificuldades econômicas e administrativas, além de ter grandes problemas nas áreas da escravidão e da segurança, sendo que geralmente essas duas últimas questões estavam em interfase.

No caso da economia, numa sociedade não industrializada, essas preocupações circularão temas agrários. Em 1835 a província sofria as duras conseqüências da lei imperial de terras de 15 de novembro de 1831, que entre outros termos definia o arrendamento das terras em lotes não superiores a 40 braças e por tempo não superior a três anos, prejudicando a lavoura do Espírito Santo, pois os lavradores não tinham tempo de colher os resultados dos investimentos, havendo o desânimo para o investimento em terras e a possibilidade de disputas entre antigos posseiros e arrendatários, o que levaria a uma crise social e econômica (agrícola). Diante disso a Assembléia do Espírito Santo, tentando romper essa dificuldade local, enviando representação para a Assembléia Geral argumentando que esta: “[...] não somente não deve perder de vista direitos, que os antigos ocupantes haviam adquirido pela sua longa posse sobre os terrenos, como ainda devem prevenir as conseqüências, que o fato da desapropriação pode acarretar após si [...]”.<sup>4</sup>

As demandas econômicas, entretanto, também tocavam o âmbito do comércio. Na representação de 31 de março de 1835, à Assembléia Geral, a Assembléia Provincial apresentava a inutilidade da existência da alfândega na província, pois “[...] quase nenhuma concorrência de embarcações estrangeiras [há] tanto ao seu porto como aos das respectivas vilas[...]”, havendo diminutos rendimentos dos direitos alfandegais, sendo a despesa com

---

<sup>4</sup> ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Assembléia Legislativa (1835 – 1837). Representação enviada à S. M. O Imperador. Vitória 1835

empregados e expedientes superior a esses rendimentos, além do que alfândega prejudicava o comércio, que “[...] clama a exigência de tantas guias e bilhetes de alfândega [...]”.<sup>5</sup> A preocupação econômica também se codificava no interesse da Assembléia Legislativa pelas finanças provinciais. Na ata de 06 de fevereiro de 1835, o Deputado Manoel de Siqueira e Sá Júnior requereu que se oficiasse ao presidente pedido de informação de quanto renderam as últimas rematações dos contratos da Província que eram arrematados pela extinta junta da fazenda. Na sessão de quinze de janeiro do ano seguinte, por sua vez, o Deputado Manoel Pinto Rangel e Silva pediu para que se perguntasse ao Presidente da Província por que quantia fora arrematado o décimo do açúcar exportado. A resposta foi enviada por ofício e apresentada na sessão de 16 de novembro de 1836. Em representação ao Ministro de Estado dos negócios da Fazenda, a Assembléia Provincial também pediu para ser indenizada por não ter recebido toda verba à província cabível para obras públicas.<sup>6</sup>

Em relação à administração da província a Assembléia buscou intervir na distribuição dos funcionários, disposição dos documentos e organização das repartições do governo. Na ata de 03 de fevereiro de 1835 a Assembléia decide mandar ofício ao governo provincial pedindo o envio dos documentos do extinto Conselho Provincial.<sup>7</sup> Outro exemplo da preocupação do legislativo provincial com a condução dos negócios locais é percebido na representação de 13 de dezembro de 1837 contra o presidente José Thomaz Nabuco de Araújo feita à própria Majestade Imperial, em que o dito presidente é criticado por sua “[...] negligencia, inaptidão espantosa, que tem tornado como em abandono toda a marcha da pública administração [...]”, tendo apresentado para a Assembléia um relatório “[...] falto de franqueza e de informações positivas e exatas dos negócios essenciais da província [...]”<sup>8</sup>, sendo assim a

*“[...] Assembléia embaraçada e carecida de informações para poder resolver sobre a administração que se há de seguir, debalde tem recorrido a freqüentes*

---

<sup>5</sup> Ibid.

<sup>6</sup> Ibid, 1836.

<sup>7</sup> ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Assembléia Legislativa (1835 – 1837). Ata de Sessão Legislativa. Vitória 1835.

<sup>8</sup> ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Assembléia Legislativa (1835 – 1837). Representação enviada à S. M. O Imperador. Vitória 1837.

*interpelações por pedidos das comissões de seu seio por que as queixas de abusos do poder responde o presidente que não cumpre dar conta se não ao supremo conselho de justiça [...]” e “[...] Sobre infrações de Leis expressas diz que não sabe que haja Lei, nem a do seu regimento, ou que julgou não devê-las cumprir; [...]”<sup>9</sup>*

A Assembléia, no entanto, como o próprio fragmento acima demonstra, não podia agir diretamente na execução da administração, pois essa era uma função do presidente, e pela freqüente ineficácia desses funcionários do Império a Assembléia ficava “[...] embaraçada e carecida de informações para poder resolver sobre a administração que se há de seguir [...]” .

Em relação à segurança e à escravidão, temas que geralmente apareciam imbricados nos discursos políticos imperiais, a presidência da província foi constantemente convocada pela Assembléia a agir nesse sentido. Na sessão legislativa de 28 de fevereiro de 1835 o deputado João Luiz da Fraga Loureiro pediu para se oficiar ao presidente para este tomar providências contra o desembarque de africanos na costa provincial.<sup>10</sup> O deputado Ayres Vieira de Albuquerque Tovar, na sessão de 06 de fevereiro de 1836, por sua vez, requereu que se dissesse ao presidente da província para dar providências relativas a escravos fugidos,<sup>11</sup> preocupação também demonstrada pelo deputado Manoel da Siqueira e Sá Júnior, na sessão de 09 de novembro de 1836, requerendo que se perguntasse ao presidente da província as providências tomadas para com os escravos fugidos “[...] segundo a recomendação que esta Assembléia por mais de uma vez tem feito a este respeito à presidência [...]”<sup>12</sup> .

Para desafiar essas questões, portanto, a elite espírito-santense teve de enfrentar o grande empecilho de compartilhar a condução dos negócios provinciais junto ao presidente, enviado pelo Rio de Janeiro e que nem sempre atendia satisfatoriamente às demandas locais, além desses presidentes serem elementos estranhos às elites provinciais. Era uma relação que geralmente gerava insatisfação nas elites locais diante da má condução dos negócios

---

<sup>9</sup> Ibid.

<sup>10</sup> ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Assembléia Legislativa (1835 – 1837). Ata de Sessão Legislativa. Vitória 1835

<sup>11</sup> ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Assembléia Legislativa (1835 – 1837). Ata de Sessão Legislativa. Vitória 1836.

<sup>12</sup> ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Assembléia Legislativa (1835 – 1837). Ata de Sessão Legislativa. Vitória 1836.

provinciais. Essa insatisfação baseava-se no sistema criado pelo Ato Adicional, em que as Províncias receberam força política para legislar, por meio das Assembléias, mas não receberam mecanismos institucionais para conduzir a administração, de maneira que as diversas demandas da província fossem atendidas satisfatoriamente, em virtude da função de condução administrativa provincial ficar a cargo dos presidentes. São constantes as reclamações da Assembléia Provincial em relação à má condução dos negócios locais por esses presidentes, como se observa no trecho da representação de 25 de janeiro de 1836 para o Ministro da Justiça Antonio Paulino Limpo de Abreu:

*"[...]A Assembléia Legislativa do Espírito Santo [...] reconhecendo o aluvião de males que ainda pesam sobre a província, causados, já pela delexação, e indolência de alguns de seus presidentes, já pelas sucessivas [...] nomeações de outros que no tirocinio de suas funções eram logo substituídos sem terem ao menos tempo para reconhecerem a situação da Província; [...] a Assembléia Legislativa da Província do Espírito Santo [...] desde que começou a examinar os atos da administração provincial, não pode duvidar que de tais atos tem emanado essencialmente o atraso e acanhamento da província [...]."*<sup>13</sup>

Esse fragmento apresenta categoricamente a visão dos deputados provinciais do Espírito Santo de quais eram as causas da má administração local pelos presidentes. A primeira era o fato de esses presidentes serem componentes da administração central, não ficando muito tempo nos cargos, trazendo isso uma baixa eficácia dos processos burocráticos provinciais, em virtude de não haver uma continuidade administrativa. Segundo José Murilo de Carvalho havia no Império uma preocupação explícita com o treinamento dos presidentes de província, pois a alta rotatividade desses cargos dava oportunidade aos políticos de conhecer melhor o país e de desenvolver uma política menos provinciana.<sup>14</sup> O problema é que essa rotatividade causava sérios danos em âmbito local.

Essa baixa eficácia também era acentuada em virtude dos ocupantes do cargo de presidente da província ter grande oportunidade de tirar proveitos políticos dessa posição, porque essa função dava ao político experiência administrativa e garantia de uma eleição ao Senado por uma província que não a sua própria. Um exemplo emblemático da retirada desses proveitos políticos no Espírito Santo é o caso do presidente José Thomaz Nabuco de Araújo.

<sup>13</sup> ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Assembléia Legislativa (1835 – 1837). Mensagem enviada ao Ministro da Justiça. Vitória:1836.

<sup>14</sup> CARVALHO, José Murilo de. **A construção da Ordem: a elite política imperial**. Brasília: Ed. Da Universidade de Brasília, 1981. p.95.

Nabuco foi acusado de disseminar intrigas na província durante o processo eleitoral que o elegeu Senador (ficou neste cargo, vitalício, de 1837-1850), pois

*“[...]Tendo ele para conseguir essa eleição atropelado a honra, empregos, direitos e tranqüilidade dos cidadãos que caíram em seu desagrado por o não lisonjearem não hesitou mesmo em comprometer para com o Governo de V.M.I. o nome pacífico de uma província que tem dado sobejas provas de obediência e fidelidade à Constituição do Império, figurando-a revoltada, e mesmo incitando a revolta pra dar parto ao ódio, vingança contra os eleitores que o não sufragaram. [...]”<sup>15</sup>*

A elite política do Espírito Santo tomou como alternativa política para solucionar esse impasse a pressão sobre o presidente da província, Assembléia Geral e os ministros para que esses agilizassem a satisfação das demandas locais. Pressão essa que nunca extravasou o âmbito institucional. Provavelmente a razão para essa decisão política não se baseou em uma suposta “passividade” da elite local frente ao governo central. Ela era feita por meio do envio de correspondências (as representações) para o governo central, pedindo para que esses tomassem providências em relação à má administração dos presidentes. Fica como questão a seguinte indagação: por que a elite política do Espírito Santo não optou por uma luta armada contra o governo central, para a resolução das suas demandas? O momento era propício. De norte a sul do Brasil estouravam revoltas contra o Rio de Janeiro, empreendidas pelas elites provinciais e algumas até com o apoio de populares. A província do Espírito Santo já havia dado mostra de sua instabilidade em momentos anteriores. No alvorecer do século XIX o segundo governador Manoel Vieira de Albuquerque Tovar enfrentou resistência de autoridades locais contra sua iniciativa de militarizar a província, a mando do governo português.<sup>16</sup> Já no limiar da independência (1821) será a vez de um movimento conhecido como Julianada se levantar contra o processo de emancipação.<sup>17</sup> Portanto o pacifismo não era uma constante na província do Espírito Santo. Um fator que contribui para o esclarecimento dessa questão está na composição da primeira legislatura da Assembléia Legislativa Provincial. A maioria dos componentes desse legislativo era de padres (numa conjuntura em que a igreja era ligada ao Estado) funcionários públicos (grande parte no judiciário) e militares. Supõe-se, a continuação da pesquisa confirmará ou não, que essas carreiras ligadas

---

<sup>15</sup> ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Assembléia Legislativa (1835 – 1837). Representação enviada à S. M. O Imperador. Vitória 1837

<sup>16</sup> PENA, Misael Ferreira. **História da Província do Espírito Santo**. Rio de Janeiro : Tipografia de Moreira, 1878.

<sup>17</sup> NOVAES, Maria Stella de. **História do Espírito Santo**. Vitória: FEES, [19-]. p. 135.

ao Estado e à igreja foram fundamentais para a criação de uma prática política por essa elite que se pautava mais na negociação do que o encaminhamento a ações fora do âmbito institucional. O conhecimento do funcionamento da administração pública, o contato com as demandas locais e experiências anteriores em que a ordem em formação fora ameaçada (como o movimento contra a independência citado acima) provavelmente foram propícios para que essa elite recém formada tomasse como trilha política uma negociação com as instituições centrais, enquanto ao seu redor as revoltas regenciais ameaçavam esfacular o território nacional.

### **Referências Bibliográficas**

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da Ordem: a elite política imperial**. Brasília: Ed. Da Universidade de Brasília, 1981.

\_\_\_\_\_. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 6º edição. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2004.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Assembléia Legislativa (1835 – 1837). Representação enviada à S. M. O Imperador. Vitória 1835

MARQUES, Cezar Augusto. **Dicionário Histórico, Geográfico e Estatístico da Província do Espírito Santo**. Rio de Janeiro : Tipografia Nacional, 1878.

NOVAES, Maria Stella de. História do Espírito Santo. Vitória: FEES, [19-].

PENA, Misael Ferreira. **História da Província do Espírito Santo**. Rio de Janeiro : Tipografia de Moreira, 1878.